



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
Secretaria Municipal de Governo

S-1200 (perApur: 2019-05)

ideDmDev	5551	(Folha de pagamento de maio)
remunPerApur		
codRubr	v001	Salário (vencimento)
vrRubr	2300.00	codInc CP = 11 / IRRF = 11 / FGTS = 11
codRubr	v010	Férias no mês (vencimento)
vrRubr	700.00	codInc CP = 11 / IRRF = 9 / FGTS = 11
codRubr	v020	Terço de férias no mês (vencimento)
vrRubr	233.33	codInc CP = 11 / IRRF = 9 / FGTS = 11
codRubr	d011	Adiantamento férias (desconto)
vrRubr	830.67	codInc CP = 00 / IRRF = 9 / FGTS = 00
codRubr	d200	Desconto de provisão CP férias 05/2019
vrRubr	102.66	codInc CP = 31 / IRRF = 9 / FGTS = 00
codRubr	d400	Desconto de CP (desconto)
vrRubr	253,00	codInc CP = 31 / IRRF = 41 / FGTS = 00
codRubr	d301	Desconto de IR (desconto)
vrRubr	10.73	codInc CP = 00 / IRRF = 31 / FGTS = 00

S-1210 (perApur: 2019-05)

dtPgto	2019-05-05
tpPgto	1
perRef	2019-04
ideDmDev	4442
vrLiq	623.01

S-1210 (perApur: 2019-06)

dtPgto	2019-06-05
tpPgto	1
perRef	2019-05
ideDmDev	5551
vrLiq	2036.27

Verifica-se que a tramitação do IRRF sobre as férias no exemplo do Manual e destacado, ocorre na integralidade do valor descontado na Antecipação de Férias, no mês de início de descanso, diferente dos demais valores de férias, que são bipartidos.

Desse modo, quando efetuado o pagamento dos salários do mês seguinte no 5º dia útil, no nosso caso, referente a julho, não houve o lançamento do IRRF sobre as férias.

Portanto, fica claro que não há desconto em duplicidade. E que os parâmetros utilizados estão sustentados na normativa do Governo Federal, precisamente de acordo com as diretrizes transcritas no Manual do E-Social.

Para elucidar ainda mais a questão, apresentamos abaixo um cálculo prático da nossa folha de pagamento, referente aos vencimentos reais de um professor, com salário de R\$ 5.359,45, e início das férias em 30/06/2025 e término em 29/07/2025. Os cálculos foram baseados no Manual do E-Social.

Para elucidar ainda mais a questão, apresentamos abaixo um cálculo prático da nossa folha de pagamento, referente aos vencimentos reais de um professor, com salário de R\$ 5.359,45, e início das férias em 30/06/2025 e término em 29/07/2025. Os cálculos foram baseados no Manual do E-Social trazendo como parâmetro a folha de pagamento de maio, a antecipação de férias de junho, a folha de pagamento de junho e a folha de pagamento de julho: //